



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas -
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 5/2024

Governador Valadares, 09 de fevereiro de 2024.

Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 5/2024			
PROCESSO SLA nº: 1565/2023		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS CATAORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE TIMÓTEO		CNPJ: 05.916.197/0001-27	
EMPREENDIMENTO: ASSOCIAÇÃO DOS CATAORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE TIMÓTEO		CNPJ: 05.916.197/0001-27	
ENDEREÇO: Rua Alexandre Torquetti, 43 – Santa Terezinha		MUNICÍPIO: Timóteo - MG	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Ponto central): Latitude: -19.535050 S e Longitude: -42.625069 O			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM Nº. 217/2017)	PARÂMETRO	CLASSE
E-03-07-9	Unidade de Triagem de Recicláveis e/ou de Tratamento de Resíduos Orgânicos Originados de Resíduos Sólidos Urbanos	Quantidade operada de RSU: 19,0 t/dia	2
RESPONSÁVEL TÉCNICO/REGISTRO: Nilberto Paulino de Araújo - Engenheiro florestal – CREA MG nº. 64351/D – ART MG20232041704			
AUTORIA DO PARECER	MASP		
Cíntia Marina Assis Igídio - Gestora Ambiental		1253016-8	
Silvana Arrêco Rocha - Gestora Ambiental		1469839-3	
De acordo: Carlos Augusto Fiorio Zanon – Coordenador de análise técnica		1368449-3	



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Marina Assis Igidio**, Servidor(a) Público(a), em 09/02/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Fiorio Zanon**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 09/02/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Arreco Rocha**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 09/02/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81928079** e o código CRC **A7EF2DE8**.

Referência: Processo nº 1370.01.0041570/2023-67

SEI nº 81928079



Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 5/2024

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

De acordo com o Art. 19 da Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017 não será admitido o licenciamento ambiental na modalidade LAS/Cadastro para a atividade “código E-03-07-9 – Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos” enquadradas nas classes 1 ou 2. Dessa forma, em 18/7/2023, a ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE TIMOTEO - ASCATI, formalizou no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo Nº. 1565/2023 de licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), classe 2, sem incidência de critério locacional, para a atividade “E-03-07-9 Unidade de Triagem de Recicláveis e/ou de Tratamento de Resíduos Orgânicos Originados de Resíduos Sólidos Urbanos”, quantidade operada de RSU de 19,0 t/dia.

A ASCATI, em operação desde 2017, está localizado na zona urbana do município de Timóteo – MG e possui área útil de 3.635,00 m².

Figura 01. Localização do empreendimento. **Fonte:** IDE – SISEMA, 2024.



Os resíduos recebidos pela ASCATI são oriundos da coleta seletiva de quatorze bairros (Alegre, Ana Rita, Centro Norte, Cruzeirinho, Eldorado, Funcionários, Olaria, Parque Recanto, Primavera, Quitandinha, Santa Cecília, Santa Maria, Serenata, Timirim) do município de Timóteo, realizada por 02 caminhões baú com capacidade de 4,025 t cada um.



A gestão da ASCATI é feita pela prefeitura de Timóteo, com responsabilidade técnica do Engenheiro florestal, Nilberto Paulino de Araújo, CREA MG nº. 64351/D, conforme ART MG20232041704 juntada aos autos do processo.

Segundo consta na caracterização do empreendimento no SLA, para consecução e operação do empreendimento não houve e não haverá supressão de vegetação nativa. Mas, em consulta às imagens históricas disponíveis no software Google Earth, verificou-se que aparentemente havia alguma vegetação no local. Então durante a análise deste processo de Licenciamento Ambiental foi solicitada informação complementar para esclarecer se houve supressão de vegetação nativa passível de autorização nos termos do art. 3º do Decreto nº. 47.749/2019.

Em resposta, foi apresentado relatório técnico e fotográfico (ART MG20232041704) informando que em época anterior à instalação do empreendimento havia sim, no local, vegetação arbustiva composta, em sua maioria, por leucena (planta exótica) e sansão do campo (planta sem rendimento lenhoso) e outras plantas arbustivas com diâmetro inferior a 6 cm conforme representado na Figura 02 a seguir.

Figura 02. Vegetação existente no local/ao redor do empreendimento. **Fonte:** Autos do PA 1565/2023.



ASCATI
Processo Las-Ras 1565-2023
Leucena de porte arbóreo
22.11.2023 16:54

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela concessionária local – COPASA e o consumo mensal é de 23,0m³. A energia elétrica é fornecida pela CEMIG.

Foi apresentada declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento - Documento gerado em 09/11/2023, protocolo: DI-



0016627/2023. Contudo o empreendedor deverá realizar Avaliação Preliminar, conforme estabelecido na condicionante 02 – Anexo I.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais de Minas Gerais - IDE MG, o empreendimento ASCATI está inserido no bioma Mata Atlântica e na bacia hidrográfica do rio Piracicaba.

Não se localiza nas áreas de influência das Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis no IDE estando situado em área de potencialidade improvável para ocorrência de cavidades.

Não se localiza no interior ou em raios de terras indígenas e quilombolas. Não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF e Sítios Ramsar.

Está localizado em zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, porém não incide critério locacional por se tratar de zona urbana.

A ASCATI possui escritório, vestiários, cozinha, galpão de triagem, baias de armazenamento dos resíduos recicláveis, baia de armazenamento do material composto e conta com a colaboração de 24 funcionários, trabalhando em turno diurno de 8 horas/dia. Não são realizadas atividades de compostagem na área do empreendimento.

Os principais equipamentos para operação da ASCATI são esteira, prensa, empilhador manual, fragmentador de vidros, fragmentador de papel e balança.

Os resíduos recicláveis (plástico, papel, papelão, metais e vidros) são recepcionados na primeira triagem no silo de recepção, em seguida passam pela esteira para separação manual dos referenciados recicláveis, logo após são prensados e armazenados temporariamente no pátio até sua expedição.

Para desenvolver as atividades, a ASCATI possui galpão de triagem, recepção de resíduos, área armazenamento temporário de resíduos, unidade administrativa e sanitários. A recepção de resíduos, o armazenamento de resíduos recicláveis e a triagem estão em área coberta com piso impermeabilizado.

O galpão de triagem, com área útil de 220,00 m², construído em estrutura metálica contendo guarda-corpo de 1,0m, piso impermeabilizado, abriga a mesa de triagem primária.

A área de armazenamento temporário de resíduos é composta por baías com paredes em alvenaria com altura de 3,0, sendo 28,0 m² para vidros, 28,0 m² para metais, 35,0 m² para papéis, 42,0 m² para plásticos e 20,0 m² para outros resíduos. Possui ainda uma mesa de triagem secundária.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos e de resíduos sólidos.

O efluente sanitário é lançado em fossa séptica/sumidouro. Vale lembrar que a disposição de efluentes no solo, mesmo tratados, não está sujeita aos parâmetros e padrões de lançamento



dispostos nesta deliberação normativa, não podendo, todavia, causar poluição ou contaminação das águas. Diante disso, está sendo condicionado o monitoramento do sistema para fins de avaliação da eficiência do mesmo.

Os resíduos reciclados são prensados e armazenados nas baias no interior do galpão para posterior comercialização.

Os resíduos não recicláveis, resíduos alimentares e resíduos de recicláveis inservíveis gerados pela ASCATI são encaminhados 3 vezes por semana (terça, quinta e sexta-feira) ao aterro sanitário da Orbis Ambiental em Santana do Paraíso – MG.

O empreendimento possui canaletas interligadas nas sarjetas do sistema público de captação e escoamento de águas pluviais. Em atendimento a solicitação de informações complementares, o empreendedor informou que: *I. Na edificação onde se encontra o setor administrativo, a cobertura possui o cimento em uma água e é constituída de telhado cerâmico tipo portuguesa. Não possui sistema de calhas ou de condutores, destinando assim, suas águas para o próprio piso e para as sarjetas do pátio; II. O setor de recepção e de triagem de materiais, são constituídos por 4 galpões em estrutura metálica, tendo o sistema de coleta e disposição de águas pluviais através de coberturas com telhados galvanizado e trapezoidal. Cada galpão, possui 2 águas de cimento que conduzem todo fluxo para 4 calhas metálicas, localizadas nas extremidades e 2 calhas internas na junção dos galpões.; III. A condução vertical é realizada através de 20 tubos de PVC, fixados nos pilares dos galpões, sendo 16 conectados aos condutores horizontais de PVC externos e embutidos ou através de grelhas metálicas no piso interno; IV. Todos os condutores horizontais são interligados a 3 caixas de areia construídas com blocos de concreto e distribuídas no entorno da edificação, o fluxo drenado é direcionado para um poço de visita construído com blocos de concreto e localizado no centro do pátio, e V. A condução final do sistema é feita por uma manilha de concreto subterrânea, que conduz toda água pluvial para a parte externa do terreno.*

Estão previstas obras de melhoria da ASCATI que incluirá paisagismo, pavimentação, drenagem e dispositivos de fechamento da área de recepção para impedir o espalhamento de resíduos. O projeto e também a execução serão custeados com recursos de contrato formalizado entre a Fundação Renova e o município de Timóteo. Foi apresentado cronograma (fevereiro de 2024 a novembro de 2025) que compreende desde a licitação até a conclusão das obras. Ressalta-se que as obras de melhoria não implicam em aumento da quantidade operada de RSU de 19,0t/dia.

Recomenda-se que o empreendedor se atenha as orientações contidas na Cartilha de Orientações – Operação de Usinas de Triagem e Compostagem da FEAM, como também o uso de EPIS (mascaras, luvas, botas, aventais) e uniformes pelos funcionários, além de estarem com as vacinas em dia; a instalação de extintores e recarga, quando necessário; cobrir com lona os resíduos que eventualmente não foram processados no dia da coleta e manter ralos e canaletas de drenagem sempre limpos e desobstruídos.



Ressalta-se que em 30/11/2022, a DFISC/SUPRAM LM realizou vistoria no empreendimento, conforme Auto de Fiscalização AF nº. 2299947/2022. De acordo com o referido AF “Em consulta aos sistemas de regularização do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos –SISEMA –, observou-se que a usina não possui quaisquer documentos autorizativos válidos concedidos pelo órgão ambiental estadual competente. E, quando da fiscalização, não foram apresentados quaisquer documentos autorizativos que acobertam a operação da UTC. Constata-se, portanto, uma infringência à Lei Estadual nº 7.772/1980, com penalidades tipificadas pelo Decreto estadual nº 47.383/2018. Diante ao exposto, serão tomadas as medidas administrativas cabíveis.” Dessa forma foi lavrado o Auto de Infração AI nº. 308654/2023, código 106 “Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental” do Decreto estadual nº 47.383/2018, sem suspensão das atividades.“

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), nas informações complementares solicitadas e nos demais documentos contidos nos autos do processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental ao empreendimento a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE TIMÓTEO - ASCATI para a atividade “Unidade de Triagem de Recicláveis e/ou de Tratamento de Resíduos Orgânicos Originados de Resíduos Sólidos Urbanos”, no município de Timóteo - MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.



Anexo I: Condicionantes para licença ambiental simplificada da “ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE TIMOTEO – ASCATI”

*Os Relatórios de Cumprimento das Condicionantes deverão ser entregues via SEI (Processo nº. 1370.01.0041570/2023-67), mencionando o número do processo administrativo.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	<p>Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.</p> <p>- Apresentar em planilhas e graficamente os resultados obtidos em todos os pontos de monitoramento dos efluentes líquidos, qualidade das águas superficiais e ruídos, contendo todos os parâmetros analisados, conforme relatórios de ensaios, bem como seus respectivos limites estabelecidos pelas normativas ambientais vigentes, na época da análise, ou definidos pelo órgão ambiental, juntamente com a data das medições e os laboratórios responsáveis.</p> <p>- Indicar e justificar todos os resultados fora dos padrões junto aos relatórios de ensaio, bem como informar se o relatório de ensaio e o laboratório de medição ambiental cumpriram os requisitos da DN COPAM n. 216/2017 em seus respectivos recursos temporais, bem como informando os dados de identificação do escopo de reconhecimento ou de acreditação, quando for o caso.</p>	Durante a vigência da Licença.
02	<p>A atividade realizada por este empreendimento é considerada como “atividade com potencial de contaminação do solo”, conforme Anexo II (Listagem F – F-05 Processamento, Beneficiamento, Tratamento e/ou Destinação Final de Resíduos, antiga DN COPAM nº 74/2004) da Deliberação Normativa COPAM nº 116, 27 de junho de 2008, que dispõe sobre a declaração de informações relativas à identificação de áreas suspeitas de contaminação e contaminadas por substâncias químicas no Estado de Minas Gerais. O empreendedor deverá realizar Avaliação Preliminar (avaliação inicial, realizada com base nas informações históricas disponíveis e inspeção do local, com o objetivo principal de encontrar evidências, indícios ou fatos que permitam suspeitar da existência de contaminação na área) e protocolar o resultado junto à Gerência de Áreas Contaminadas – GERAC/FEAM. Havendo indícios de contaminação na Avaliação Preliminar deverá ser realizada a etapa de investigação confirmatória para verificar a necessidade de realização das etapas subsequentes, de acordo com a DN COPAM/CERH Nº 02/2010. Apresentar à URA LM, cópia do protocolo de entrega da Avaliação Preliminar à GERAC/FEAM.</p>	90 (noventa) dias.
03	Realizar manutenção periódica das vias de acesso e do sistema de drenagem pluvial sempre que necessário. O empreendedor deverá apresentar anualmente, todo mês de janeiro, à URA/LM, relatório	Durante a vigência da licença.



	técnico e fotográfico das ações executadas.	
04	Informar/comprovar à URA/LM o início das obras de melhoria.	05 (cinco) dias após o início das obras.
05	Comprovar perante a URA/LM a conclusão das obras de melhoria (paisagismo, pavimentação, drenagem e dispositivos de fechamento, dentre outros) através de relatório técnico e fotográfico, com fotos datadas, das ações executadas. Juntar comprovante de destinação dos resíduos da construção civil provenientes da instalação do empreendimento.	Até 60 (sessenta) dias após a conclusão das obras.
06	Comprovar perante a URA/LM anualmente, todo mês de janeiro, após a conclusão das obras de melhoria, relatório técnico/fotográfico com fotos datadas da execução, manutenção, adensamento, do cortinamento arbóreo no entorno do empreendimento.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM/LM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



Anexo II: Programa de Automonitoramento da licença ambiental simplificada da “ASSOCIAÇÃO DOS CATADEORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE TIMOTEO – ASCATI”

1. Efluentes sanitários

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada (Ponto 01) e Saída (Ponto 02) do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	Semestral

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar os relatórios à URA/LM, anualmente todo mês de janeiro. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição

2. Resíduos sólidos

2.1 Resíduos sólidos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à URA LM, Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº. 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à URA LM, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº. 232/2019.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			OB S
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classificação	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade e Destinada	Quantidade e Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1-Reutilização; 2-Reciclagem; 3-Aterro sanitário; 4-Aterro industrial; 5-Incineração; 6-Co-processamento; 7-Aplicação no solo; 8-Armazenamento temporário ; Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN nº. 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.